



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 63/2018/PE

Razão Social: CAPS AD PROFESSOR LUIZ CERQUEIRA
Nome Fantasia: CAPS AD PROFESSOR LUIZ CERQUEIRA
Endereço: RUA ÁLVARES DE AZEVEDO, 100
Bairro: SABTO AMARO
Cidade: Recife - PE
Telefone(s):
Diretor Técnico: NÃO TEM
Origem: OUTRO
Data da fiscalização: 20/03/2018 - 13:00 a 15:00
Fiscal: Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: DIEGO ANDERSON

Cargo: Gerente operacional

1. NATUREZA DO SERVIÇO

1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

2.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal (Único CAPS AD infantil do Recife.)

3. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

3.1. Dispõe de plantão: Sim (Porém não há médico de plantão.
Há alguns horários em que não ha atendimento médico.
Conta com 02 psiquiatras e um clínico geral.)
3.2. Dispõe de sobreaviso: Não

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE

4.1. O ambiente oferece conforto térmico: Não
4.2. A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança: **Não**
4.3. O ambiente oferece boas condições de higiene e limpeza: Sim
4.4. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**
- 5.5. Dispõe de normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Não
- 5.6. Realiza controle de pragas: Sim
- 5.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não (Baratas e ratos, porém houve dedetização e desratização há dias.)
- 5.8. Dispõe de Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Não
- 5.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 5.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não (Apresenta algumas infiltrações e rachaduras.)
- 5.11. Dispõe de sinalização de acessos: Não
- 5.12. Dispõe de registro de manutenção preventiva e corretiva: Não

6. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

- 6.1. Consultas médicas: Por Dia = 4 - Por Mês = 88 - Por Ano = 1056 (Por cada médico.)

7. PRONTUÁRIO

- 7.1. Guarda:: Área Comum
- 7.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: **Não**
- 7.3. Arquivo médico: Individual
- 7.4. Prontuário manual: Sim
- 7.5. Prontuário eletrônico: Não
- 7.6. Prontuário manual e eletrônico: Não

AS FICHAS CLÍNICAS AVALIADAS ESTAVAM PREENCHIDAS COM

- 7.7. Data de atendimento do ato médico: Sim
- 7.8. Horário de atendimento do ato médico: **Não**
- 7.9. Identificação do paciente: Sim
- 7.10. Queixa principal: Sim
- 7.11. História da doença atual: Sim
- 7.12. História familiar: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

7.13. História pessoal: Sim

REVISÃO POR SISTEMAS COM INTERROGATÓRIO SUCINTO

7.14. Pele e anexos: **Não**

7.15. Sistema olfatório e gustativo: **Não**

7.16. Visual: **Não**

7.17. Auditivo: **Não**

7.18. Tátil: **Não**

7.19. Cardiocirculatório e linfático: **Não**

7.20. Gêrito-urinário: **Não**

7.21. Neuroendócrino: **Não**

7.22. Psíquico: Sim

7.23. Exame físico: Sim

7.24. Exame do estado mental: Sim

7.25. Hipóteses diagnósticas: Sim

7.26. Exames complementares: Sim

7.27. Diagnóstico: Sim

7.28. Conduta: Sim

7.29. Prognóstico: Não

7.30. Sequelas: Não

7.31. Em caso de óbito registro da causa da morte: Sim

7.32. Letra legível: Sim

7.33. Informações compreensíveis: Sim

7.34. Existe a identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos:
Sim

8. FORMULÁRIOS

8.1. Receituário comum: Sim

8.2. : Manual

8.3. Faz prescrição de medicamentos controlados (tarja vermelha): Sim

8.4. Receituário carbonado / branco: Sim

8.5. Faz prescrição de benzodiazepínicos, euhípnicos e hipnóticos e outros: Sim

8.6. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim

8.7. Faz prescrição de anorexígenos: Não

8.8. Faz prescrição de morfina e seus derivados, anfetamínicos: Não

8.9. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Não (Apenas notifica casos de violência.)

8.10. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim

8.11. : Manual

8.12. Atestados Médicos padronizados: Não

8.13. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim

8.14. Dispõe de termo de consentimento esclarecido: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

8.15. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

9. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 9.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 9.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 9.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

10. CLASSIFICAÇÃO DO CAPS

- 10.1. Classificação: CAPS AD III (Infantil.)

11. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 11.1. O imóvel é próprio: Não
- 11.2. A área física é adequada para o que se propõe: Não
- 11.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não
- 11.4. Prédio residencial/comercial adaptado com transformação de uso: Sim
- 11.5. Recepção / Sala de espera: Sim
- 11.6. SAME: **Não**
- 11.7. Sala administrativa: Sim
- 11.8. Sala de reuniões de equipe: Não
- 11.9. Sala de trabalho em grupo: Sim
- 11.10. Consultório médico: Sim
- 11.11. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 11.12. Oficina de trabalho ou sala de terapia ocupacional: **Não**
- 11.13. Sala de expurgo / esterilização: Não
- 11.14. Sala de observação: Sim
- 11.15. Sala de atendimento de enfermagem: **Não**
- 11.16. Sala de curativos: Não
- 11.17. DML / Materiais gerais de conservação: Sim
- 11.18. Cozinha: Sim
- 11.19. Refeitório / Ambiente para refeições: Sim
- 11.20. Lavanderia: Não (Serviço terceirizado.)
- 11.21. Sanitário para funcionários: Sim
- 11.22. Dispõe de serviço de segurança próprio: Sim (Serviço terceirizado.)

12. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

- 12.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 12.2. Condicionador de ar: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 12.3. Bebedouro: Sim
- 12.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 12.5. Cesto de lixo: Sim
- 12.6. Acomodação de espera adequada: Não
- 12.7. Quadro de avisos: Sim
- 12.8. Televisor: Não

13. ATENDIMENTO MÉDICO

- 13.1. Atendimento Médico 24 Horas: **Não**
- 13.2. Dispõe de consultório médico: Sim

CONSULTÓRIO PSIQUIATRIA

- 13.3. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: **Não (São comprometidos, pois sala não climatizada, os atendimentos ocorrem com a janela aberta.)**
- 13.4. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 13.5. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 13.6. 1 mesa / birô: Sim
- 13.7. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 13.8. Lençóis para as macas: Não
- 13.9. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 13.10. Dispõe de medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
- 13.11. 1 pia ou lavabo: **Não**
- 13.12. Toalhas de papel: **Não**
- 13.13. Sabonete líquido para a higiene: **Não**
- 13.14. Lixeiras com pedal: Sim
- 13.15. 1 esfigmomanômetro: Sim
- 13.16. 1 estetoscópio clínico: **Não**
- 13.17. 1 termômetro clínico: Sim
- 13.18. 1 lanterna com pilhas: **Não**
- 13.19. Abaixadores de língua descartáveis: **Não**
- 13.20. Luvas descartáveis: Sim
- 13.21. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**
- 13.22. 1 otoscópio: Não
- 13.23. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Não
- 13.24. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Não
- 13.25. 1 oftalmoscópio: Não

14. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 14.1. Dispõe de farmácia ou dispensário de medicamentos: Sim
- 14.2. O serviço é próprio: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 14.3. Dispõe de padronização de medicamentos: Sim
- 14.4. A padronização foi feita em comum acordo com o corpo clínico: Não
- 14.5. As condições de armazenamento são adequadas: Sim
- 14.6. Dispõe de refrigerador(es) exclusivo(s) para guarda de medicações: Não
- 14.7. Dispõe de registro de controle de datas de vencimentos dos medicamentos estocados: Sim (Controle realizado pela farmacêutica exclusiva do serviço.)
- 14.8. Dose individualizada: Sim
- 14.9. Dispõe de medicamentos psicotrópicos na Unidade: Sim
- 14.10. Os psicotrópicos são guardados em armários chaveados: Sim
- 14.11. Registra entrada e saída psicotrópicos: Sim
- 14.12. Faz o registro em sistema eletrônico: Sim
- 14.13. Dispõe de relação dos medicamentos disponíveis na farmácia: Sim
- 14.14. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos: Não
- 14.15. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Não

15. SALA DE REUNIÃO DE EQUIPE

- 15.1. Dispõe de sala de reunião de equipe: Não (As reuniões são realizadas na sala de grupos.)

16. SALA DE TRABALHO EM GRUPO

- 16.1. Dispõe de sala de trabalho em grupo: Sim

17. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

- 17.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**
- 17.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

- 17.3. Adrenalina (Epinefrina): **Não**
- 17.4. Água destilada: **Não**
- 17.5. Dexametasona: Sim
- 17.6. Diazepam: Sim
- 17.7. Dipirona: Sim
- 17.8. Glicose: **Não**
- 17.9. Hidrocortisona: Sim
- 17.10. Prometazina: Sim
- 17.11. Solução Fisiológica: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 17.12. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**
- 17.13. Oxímetro de pulso: **Não**
- 17.14. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**
- 17.15. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 17.16. Escalpe; butterfly e intracath: Não
- 17.17. Gaze: Sim
- 17.18. Algodão: Sim
- 17.19. Ataduras de crepe: Sim
- 17.20. Luvas estéreis: Sim
- 17.21. Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Não
- 17.22. O ambiente atende múltiplas especialidades: Não

18. PROJETO TERAPÊUTICO INSTITUCIONAL

- 18.1. Psicofármacos padronizados na instituição: Sim
- 18.2. Benzodiazepínicos: Sim
- 18.3. Antidepressivos: Sim
- 18.4. Antipsicóticos: Sim
- 18.5. Estabilizadores do humor: Sim
- 18.6. Anticonvulsivantes: Sim
- 18.7. Medicamentos para uso em clínica médica: Sim
- 18.8. Psicoterapia individual: Não
- 18.9. Psicoterapia de Grupo: Não

19. SALA PARA TERAPIAS EM GRUPOS E APLICAÇÃO DE ESTRATÉGIAS TERAPÊUTICAS PSICODINÂMICAS

- 19.1. Realiza atividades grupais: Sim
- 19.2. Grupos operativos ou de trabalho com pacientes com o objetivo de planejar ações, discutir relações e cobrar execuções: Sim
- 19.3. Grupos operativos ou de trabalho equipe-paciente com o objetivo de avaliar o relacionamento: Sim
- 19.4. Grupos operativos ou de trabalho para integração intra-equipe com o objetivo de avaliar sua relação e evolução dos trabalhos: Sim
- 19.5. Grupos de Supervisão de Equipe: Sim
- 19.6. Grupos de Integração entre equipes terapêuticas e de apoio de serviço: Não
- 19.7. Assembleias Integradas entre equipes e pacientes com o objetivo de avaliar o andamento das tarefas e as relações interpessoais: Sim
- 19.8. Serviço de apoio religioso: Não
- 19.9. Serviço de Apoio com Grupos de Autoajuda (AA, NA, etc): Não
- 19.10. Realiza reuniões com os familiares dos pacientes: Sim
- 19.11. As reuniões são programadas: Sim
- 19.12. Mensal: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 19.13. Médico Psiquiatra: Não
- 19.14. Psicólogo: Não
- 19.15. Terapeuta Ocupacional / Fisioterapeuta: Não
- 19.16. Educador Físico: Não
- 19.17. Assistente Social: Sim

20. TERAPIA OCUPACIONAL COM OFICINAS DE TRABALHO

- 20.1. Jardinagem: Sim
- 20.2. Horta: Não
- 20.3. Gastronomia: Sim
- 20.4. Artes Plásticas: Sim
- 20.5. Colagem: Sim
- 20.6. Pintura: Sim
- 20.7. Escultura: Não
- 20.8. Fotografia: Não
- 20.9. Marcenaria: Não
- 20.10. Carpintaria: Não
- 20.11. Eletricidade: Não
- 20.12. Mecânica: Não
- 20.13. Comunicação: Sim
- 20.14. Serviços de Apoio: Não
- 20.15. Recepção: Não
- 20.16. Higiene e Limpeza: Não
- 20.17. Teatro: Não
- 20.18. Música: Sim
- 20.19. Atividades esportivas: Não

MATERIAIS PARA USO EM TERAPIA OCUPACIONAL

- 20.20. Argila: Não
- 20.21. Papel: Sim
- 20.22. Lápis de cor: Sim
- 20.23. Lápis para desenho: Sim
- 20.24. Tintas: Sim
- 20.25. Mesa de grupos: Sim
- 20.26. Cadeiras: Sim
- 20.27. Jogos lúdicos: Sim
- 20.28. Jogos terapêuticos: Sim
- 20.29. Material para artesanato: Sim
- 20.30. Armário aberto: Sim
- 20.31. Armário fechado: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

21. EQUIPE TERAPÊUTICA

- 21.1. Médico Psiquiatra: Sim (2)
- 21.2. Médico Plantonista cobertura 24 horas: **Não**
- 21.3. Enfermeiro: Sim
- 21.4. Técnico de enfermagem: Sim
- 21.5. Assistente Social: Sim
- 21.6. Psicólogo: Sim
- 21.7. Terapeuta Ocupacional / Fisioterapeuta: Sim
- 21.8. Nutricionista: Não
- 21.9. Farmacêutico: Sim
- 21.10. Educador Físico: Não
- 21.11. Arte-terapeuta: Sim
- 21.12. Músico-terapeuta: Não
- 21.13. Psicomotricista: Não
- 21.14. Artesão: Não
- 21.15. Monitores diversos: Sim
- 21.16. Recepcionista: Sim
- 21.17. Auxiliar de Serviços Gerais: Sim

22. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

- 22.1. As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: Sim
- 22.2. O livro de ocorrência médica está devidamente preenchido: **Não (Não possui livro de ocorrências médicas.)**

23. COZINHA

- 23.1. Cozinha própria: Sim
- 23.2. Geladeira: Sim
- 23.3. Fogão: Sim
- 23.4. Pia: Sim
- 23.5. Armário: Sim
- 23.6. Balcão: Sim
- 23.7. Mesa: Sim
- 23.8. Liquidificador: Sim
- 23.9. Batedeira: **Não**
- 23.10. Alimentos: Sim
- 23.11. Cesto de lixo: Sim

24. REFEITÓRIO / AMBIENTE PARA REFEIÇÕES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

24.1. Dispõe de refeitório / ambiente para refeições: Sim

25. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

25.1. O serviço é próprio: Sim

25.2. Armário: **Não**

25.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim

25.4. Materiais de limpeza diversos: Sim

25.5. Bancada: **Não**

25.6. Tanque de louça ou de aço: **Não**

26. CONSTATAÇÕES

26.1. CAPS AD 24h exclusivo para crianças e adolescentes.

Unidade em reforma desde agosto/2017, serviço funcionando temporariamente no prédio ao lado, que foi adaptado para receber este serviço.

Este CAPS AD infantil por ser o único CAPS infantil 24h, é também o CAPS referência para transtorno infantil, quando há necessidade de pernoite. Durante o dia, retornam para o CAPS infantil transtorno.

Foram solicitados: registro da unidade no Cremepe, lista de médicos com CRM's e produção e característica da demanda do último trimestre.

27. RECOMENDAÇÕES

27.1. FORMULÁRIOS - Atestados Médicos padronizados item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resoluções CFM N° 1658/2002, Resoluções CFM N° 1851/2008

27.2. FORMULÁRIOS - Termo de consentimento esclarecido item recomendatório conforme Resolução CFM n° 1931/09 (Código de Ética Médica), Resolução CFM N° 2056/2013, Portaria MS/SVS n° 344/1998

27.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Alvará da Vigilância Sanitária item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, PJ - Decreto Lei n° 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

sanitária.), PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

27.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Alvará do Corpo de Bombeiros item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

27.5. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de reuniões de equipe item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM Nº 2056/2013

27.6. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de expurgo / esterilização item recomendatório conforme Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo

27.7. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Lavanderia item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM Nº 2056/2013

27.8. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA - Condicionador de ar item recomendatório conforme Manual Somasus, Resolução CFM Nº 2056/2013

27.9. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA - Acomodação de espera adequada item recomendatório conforme Manual Somasus, Resolução CFM Nº 2056/2013

27.10. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA - Televisor item recomendatório conforme Manual Somasus, Resolução CFM Nº 2056/2013

27.11. TERAPIA OCUPACIONAL COM OFICINAS DE TRABALHO - Argila item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013

27.12. EQUIPE TERAPÊUTICA - Nutricionista item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Lei nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

10.216/01

27.13. EQUIPE TERAPÊUTICA - Educador Físico item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Lei n° 10.216/01

27.14. EQUIPE TERAPÊUTICA - Músico-terapeuta item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Lei n° 10.216/01

27.15. EQUIPE TERAPÊUTICA - Psicomotricista item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Lei n° 10.216/01

27.16. EQUIPE TERAPÊUTICA - Artesão item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Lei n° 10.216/01

27.17. PRONTUÁRIO - Prognóstico item recomendatório conforme Resolução CFM N° 1821/2007, Resolução CFM N° 2056/2013, art. 51, alínea I, Resolução CFM N° 1638/2002

27.18. PRONTUÁRIO - Sequelas item recomendatório conforme Resolução CFM N° 1821/2007, Resolução CFM N° 1638/2002, Resolução CFM N° 2056/2013, art. 51, alínea m

28. IRREGULARIDADES

28.1. Dados Cadastrais - Ausência de Diretor Técnico Item não conforme Decreto n° 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 1342/91 e 2147/16

28.2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE - A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, RDC Anvisa N° 50/2002

28.3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE - Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, RDC Anvisa N° 50/2002

28.4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA - Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE) item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, RCD Anvisa n° 50/02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

28.5. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, Resolução CFM nº 1980/11

28.6. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - SAME item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo

28.7. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Oficina de trabalho ou sala de terapia ocupacional item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

28.8. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de atendimento de enfermagem item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM Nº 2056/2013

28.9. ATENDIMENTO MÉDICO - Atendimento Médico 24 Horas item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

28.10. ATENDIMENTO MÉDICO - 1 pia ou lavabo item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

28.11. ATENDIMENTO MÉDICO - Toalhas de papel item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

28.12. ATENDIMENTO MÉDICO - Sabonete líquido para a higiene item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

28.13. ATENDIMENTO MÉDICO - 1 estetoscópio clínico item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

28.14. ATENDIMENTO MÉDICO - 1 lanterna com pilhas item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

28.15. ATENDIMENTO MÉDICO - Abaixadores de língua descartáveis item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

28.16. ATENDIMENTO MÉDICO - 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

28.17. SALA DE OBSERVAÇÃO / CONTENÇÃO - Cânulas orofaríngeas (Guedel) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 50/2002

28.18. SALA DE OBSERVAÇÃO / CONTENÇÃO - Desfibrilador Externo Automático (DEA) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 50/2002

28.19. SALA DE OBSERVAÇÃO / CONTENÇÃO - Adrenalina (Epinefrina) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 50/2002 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

28.20. SALA DE OBSERVAÇÃO / CONTENÇÃO - Água destilada item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 50/2002 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

28.21. SALA DE OBSERVAÇÃO / CONTENÇÃO - Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 50/2002 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

28.22. SALA DE OBSERVAÇÃO / CONTENÇÃO - Oxímetro de pulso item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/2002

28.23. SALA DE OBSERVAÇÃO / CONTENÇÃO - Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/2002

28.24. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Cânulas orofaríngeas (Guedel) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

28.25. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

INTERCORRÊNCIAS - Desfibrilador Externo Automático (DEA) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

28.26. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Adrenalina (Epinefrina) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

28.27. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Água destilada item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

28.28. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Glicose item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

28.29. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

28.30. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Oxímetro de pulso item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

28.31. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

28.32. EQUIPE TERAPÊUTICA - Médico Plantonista cobertura 24 horas item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Lei nº 10.216/01

28.33. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA - O livro de ocorrência médica está devidamente preenchido item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2056/2013, art 26, inciso IV

28.34. COZINHA - Batedeira item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de Estrutura Física do Caps, item 7, anexo

28.35. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO - Armário item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Ministério da Saúde.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

28.36. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO - Bancada item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

28.37. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO - Tanque de louça ou de aço item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

28.38. PRONTUÁRIO - O local de guarda, garante a preservação do sigilo item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 1638/2002, Resolução CFM N° 1821/2007

28.39. PRONTUÁRIO - Horário de atendimento do ato médico item obrigatório conforme Resolução CFM N° 1638/2002, Resolução CFM N° 1821/2007, Resolução CFM N° 2056/2013, art. 51, alínea c

28.40. PRONTUÁRIO - Pele e anexos item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Resolução CFM N° 1638/2002, Resolução CFM N° 1821/2007

28.41. PRONTUÁRIO - Sistema olfatório e gustativo item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Resolução CFM N° 1638/2002, Resolução CFM N° 1821/2007

28.42. PRONTUÁRIO - Visual item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Resolução CFM N° 1638/2002, Resolução CFM N° 1821/2007

28.43. PRONTUÁRIO - Auditivo item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Resolução CFM N° 1638/2002, Resolução CFM N° 1821/2007

28.44. PRONTUÁRIO - Tátil item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Resolução CFM N° 1638/2002, Resolução CFM N° 1821/2007



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

28.45. PRONTUÁRIO - Cardiocirculatório e linfático item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

28.46. PRONTUÁRIO - Gêrito-urinário item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

28.47. PRONTUÁRIO - Neuroendócrino item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

28.48. ATENDIMENTO MÉDICO - A privacidade e a confidencialidade estão garantidas item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

Recife - PE, 20 de março de 2018.

Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM - PE: 13881
MÉDICO(A) FISCAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29. ANEXOS



29.1. Instalações prediais apresenta mofos e/ou infiltrações



29.2. Local de guarda dos prontuários em uso (sala dos técnicos)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.3. Instalações inadequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais



29.4. Dispõe de refeitório / ambiente para refeições





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29.5. A privacidade e a confidencialidade estão comprometidos no consultório médico (janela fica aberta)



29.6. Cozinha própria



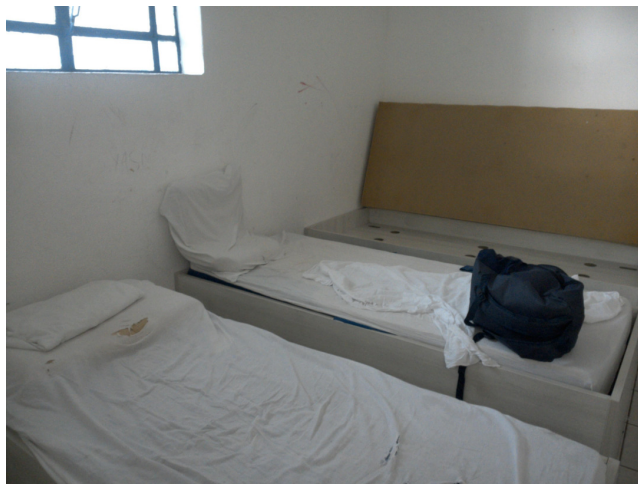
29.7. Dispõe de farmácia ou dispensário de medicamentos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.8. Dispõe de sala de observação, porém sem nenhum insumo ou medicação para um atendimento de urgência



29.9. Quarto onde os usuários dormem.